ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.102 DE 24 DE setembro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio fl 199 F e V e publicada no mural da Câmara Municipal.

14 / 10 / 1998

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, inscrita no CGC sob o nº 005.899.588/0001-80, sediada nesta cidade um auxílio pecuniário da quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de material de construção, para a edificação da sede administrativa e religiosa do beneficiário.

Art. 2º - O beneficiário após o recebimento do recurso, possui o prazo de 30 (trinta) dias para a competente prestação de contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria Executiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de setembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2000